

A TEOLOGIA EM KAFKA E O PAPEL DA TEORIA CRÍTICA NO DIREITO

Ricardo Araujo Dib Taxi

Universidade Federal do Pará – UFPA

Resumo: O presente artigo discute a tese de Peter Fitzpatrick intitulada a mitologia na lei moderna a partir de uma leitura da obra de Franz Kafka, O Processo. Em resumo, buscar-se-á mostrar que a percepção de Fitzpatrick acerca do elemento mítico na lei moderna, a respeito da negação de suas aporias e compatibilização de suas incoerências torna-se perfeitamente perceptível à luz da narrativa kafkiana, e que a mesma ausência de uma lei toda poderosa que se encontra na obra de Kafka pode ser vista também na crítica de Fitzpatrick.

Palavras chave: Kafka; teologia; mitologia

1. INTRODUÇÃO

“ O uso correto da teologia lembraria assim, contra a hybris dos saberes humanos, que nossos discursos são incompletos e singulares, e vivem dessa preciosa fragilidade. Seria o caso de citar Paul Ricoeur, que afirma com força que a função do referente “Deus” não é a de oferecer uma solução a questões insolúveis: ele é, muito mais, o ponto de fuga, o índice de incompletude de discursos parciais”. (GAGNEBIN, 2014).

“ Não se supõe, de início, que modernidade tenha alguma coisa a ver como mito. Uma lei sóbria e secular tampouco pode continuar habitando o reino do sagrado. A ideia mesma de mito é típica “deles” – dos selvagens e ancestrais que “nós” deixamos para trás”. Agora, o mito só pode ser um resíduo ou uma aberração, uma tênue evocação do paraíso perdido ou um ressurgimento de monstros” (FITZPATRICK, 1992, p. 09).

Em sua obra intitulada “A Mitologia na lei moderna”, Peter Fitzpatrick defende a tese segundo a qual o direito moderno, em que pese apresentar-se como um todo racionalmente coerente, possui aporias que só podem ser compatibilizadas a partir de uma narrativa abrangente mítica. Embora a modernidade se afirme justamente como o contrário do mito, Fitzpatrick mostra como diversos elementos típicos das narrativas míticas persistem no coração da lei moderna, muito embora a mesma o negue veementemente e se afirme como a idade da razão.

No presente artigo, buscar-se-á apresentar alguns elementos¹ da tese de Fitzpatrick a partir de uma leitura da obra “O Processo” de Kafka. Buscar-se-á mostrar que a narrativa kafkiana propicia, como afirmou Jeanne Marie Gagnebin (GAGNEBIN, 2016), um deslocamento radical na forma como usualmente se compreende o sentido de um texto, o sentido do mundo, e que justamente esse deslocamento é necessário e mesmo imprescindível para que se compreenda a tese defendida por Fitzpatrick e a sua fecundidade como elemento crítico no direito.

Mais especificamente, buscar-se-á trabalhar com o elemento teológico presente em sua obra, mostrando seu potencial destruidor das certezas e das supostas narrativas evolucionistas ou puramente racionais da sociedade. Ao contrário, um elemento de incompletude, de uma tradição à qual os fios foram perdidos, permite ao leitor que vislumbre o direito não como um discurso coerente, mas como uma série de fios soltos que só adquirem coerência a partir da assunção de um mistério imperscrutável.

Um dos elementos mais interessantes na tese de Fitzpatrick é a forma aporética como apresenta o direito moderno. Primeiramente, o autor reconstrói o discurso racionalista que perpassa o direito moderno. Posteriormente, mostra os elementos que são excluídos por tal discurso, que se apresentam como exóticos, como resquícios de civilizações bárbaras, atrasadas, que foram deixadas de lado pelo direito moderno, fruto da racionalidade ocidental. Por fim, mostra como os elementos

¹ Em sua obra, Fitzpatrick associa narrativas modernas a narrativas míticas a partir de pontos muito variados, que incluem desde o racismo na evolução das espécies de Darwin até elementos míticos na narrativa contratualista de Thomas Hobbes. Sua amplitude vai, nesse sentido, muito além das modestas possibilidades de um artigo. Aqui, buscar-se-á debater apenas um de seus elementos, quais seja a aporia entre uma lei transcendente e uma lei dependente da sociedade. Entre um direito no qual a sociedade é chamada a participar e uma lei que lhe está inacessível, que existe de forma autônoma e independente dos participantes. Esse será o ponto mais explorado sobretudo porque é aquele no qual a discussão se insere mais especificamente em pontos que tocam a teoria do direito, uma vez que o portador do mito trazido aqui é H.L.A. Hart.

que foram excluídos como exóticos e incompatíveis com os pressupostos da lei moderna estão nela presentes, ainda que de forma negada ou velada.

Como afirma o autor a respeito de sua metodologia, “ neste livro, para exoticizar o doméstico, olho primeiro para a explicação doméstica ocidental do exótico. Mostro, então, que esse exótico é parte integrante desse reino do doméstico, mas também é negado por ele” (FITZPATRICK, 1992, p. 38).

Do ponto de vista metodológico, trata-se de uma descrição de alguns elementos fundamentais do direito moderno, mas de uma descrição de que forma alguma é neutra. Na verdade, “A mitologia na lei moderna” representa uma descrição crítica, a qual busca mostrar diversas contradições que circundam o discurso moderno do direito, relevando como é possível que tais problemas sejam compatibilizados em uma narrativa supostamente coerente.

É precisamente nesse ponto que Kafka possui um potencial crítico fundamental. O universo kafkiano está fechado desde o início. Desde uma estrada em que o viajante nunca alcança o destino a um processo em que o acusado nunca tem contato com as informações de seu processo, a narrativa kafkiana é envolva em um vazio que ao mesmo tempo é permeado por uma presença indizível, indecifrável, mas ainda assim bastante viva e perceptível.

No “Processo”, por exemplo, obra a qual o presente artigo dará relevo, o protagonista jamais tem efetivo contato com seu processo, mas mesmo assim o direito parece estar a toda hora o cercando. Os tribunais não estão em lugar nenhum e ao mesmo tempo estão em todo lugar. A lei lhe é inacessível e ao mesmo tempo reluz com um brilho celestial. As portas da lei estão abertas, mas é impossível entrar e saber o que há dentro.

Ao contrário de apontar em toda essa profundidade metafórica a busca por um sentido previamente determinado, por uma crítica previamente direcionada a elementos claros, o presente artigo buscará mostrar que a crítica pós-estruturalista desenvolvida por Peter Fitzpatrick possui não apenas um “bom exemplo” em Kafka, mas de certa forma pode ser exposta por meio da narrativa de Joseph K de uma maneira que não poderia de outra forma.

A tese implícita aqui, já muito exposta dentro da tradição hermenêutica, é aquela cerca da verdade na arte, da valência ontológica do jogo que constitui a arte, e que a tradição moderna de maneira muito limitadora relegou a um mero juízo de gosto estético (GADAMER, 1999).

Nesse sentido, perseguindo uma concepção mais ampla de conhecimento e de verdade que possa fazer jus ao potencial hermenêutico da arte, o artigo buscará, dentro das limitações de uma

apresentação geral e certamente precária, desvelar por meio da literatura o elemento mítico constante da lei moderna.

1. A MITOLOGIA NA LEI MODERNA COMO UMA DESCONSTRUÇÃO DA NARRATIVA RACIONALISTA MODERNA

2.1 Os pressupostos filosóficos fundamentais

Para apresentar os elementos fundamentais da tese de Fitzpatrick a respeito do elemento mítico na lei moderna, se faz necessário expor brevemente suas duas influências filosóficas fundamentais, tornando mais claro para o leitor a percepção do movimento sua argumentação.

Trata-se, antes de qualquer outra coisa, de uma empresa de *desconstrução*. Esse termo, cunhado na filosofia de Jacques Derrida, pode ser brevemente resumido como uma certa forma de ler um texto, a qual localiza momentos nos quais as distinções binárias constantes de um texto se invertem, destruindo assim a hierarquia que previamente parecia ali haver. Pode-se pensar a aqui distinções como homem e natureza, natural e social, racional e arbitrário etc.

Essa inversão das estruturas binárias de um contexto não é, em todo caso, compreendida como um método, como uma certa técnica artificial de inverter aleatoriamente o sentido de algo. Ao contrário, na desconstrução está implícita a percepção de que os próprios pilares sob os quais se sustentava a estrutura do texto não são seguros. É de suas próprias premissas, de seus próprios argumentos que a interprete retira as aporias que lhe mostram a precariedade e arbitrariedade do que antes parecia seguro e fixo.

No caso da presente tese, a análise não está centrada em nenhum texto particular, mas na narrativa sob a qual se constitui a autocompreensão do direito moderno, visto como racional, organizado em leis de conhecimento geral, opondo-se assim a um direito mítico, de cunho religioso, perpassado por narrativas fantásticas, típicas das ordens normativas de selvagens, indígenas e alguns povos orientais.

Na obra de Fitzpatrick, essa hierarquia é subvertida na medida em que tudo aquilo que se imputa aos selvagens pode ser encontrado dentro da própria narrativa do direito moderno. Em outras palavras, trata-se de uma empresa de desconstrução na medida em que se desvela aquilo que é negado, mas que ainda assim está ali presente.

Mais especificamente, Fitzpatrick busca mostrar o elemento mítico na lei moderna a partir de uma série de aporias que encontra em tal direito e que aparentemente são compatibilizadas de uma forma em muito semelhante à maneira como outras comunidades tidas como selvagens compatibilizam seus elementos a partir de relatos abrangentes.

O exemplo privilegiado, trazido logo no primeiro capítulo, diz respeito à aporia entre uma lei transcendente e uma lei dependente da sociedade. A lei, que supostamente foi feita pela e para sociedade, existe e goza de uma autonomia não apenas independente da sociedade, mas aparentemente a ela inacessível. A imagem dessa inacessibilidade é exatamente aquela desenhada na parábola kafkiana *Diante da lei*, que narra a tentativa frustrada de um homem do campo em adentrar às portas da lei.

Aqui, o próprio Fitzpatrick acentuou a interessante conexão dessa parábola com a aporia acima descrita, na medida em que a lei, em que pese inacessível, mantém suas portas estranhamente sempre abertas. Como a entrada de um templo, a lei emite uma luz que obscurece mesmo a visão do porteiro que lhe guarda as portas, e no entanto aquela porta feita especialmente para o homem do campo, é a *sua* entrada, que deve ser fechada quando ele morrer.

Muito ligada ao exercício da desconstrução presente na tese está também a influência do pensamento descolonial, o que na definição de Fernanda Bragatto significa “ um projeto epistemológico fundado no reconhecimento da existência de um conhecimento hegemônico, mas, sobretudo, na possibilidade de contestá-lo a partir de suas próprias inconsistências e na consideração de conhecimentos, histórias e racionalidades tornadas invisíveis pela lógica da colonialidade moderna” (BRAGATTO, 2014, p. 205).

De fato, ao denunciar o mito da expurgação do mito na lei moderna, Fitzpatrick pretende, ainda que não seja o principal elemento da obra, atacar um elemento fundamental de propulsão da colonialidade europeia, qual seja a construção da racionalidade como um elemento universal (e nesse caso não particular) que precisa por isso ser levado até os selvagens para educa-los. Essa leitura crítica é ligada à desconstrução uma vez que a maneira de denunciar o elemento colonial na lei é mostrando que aquilo que se pretende universal precisa, não obstante a alegação de universalidade, deixar algo de fora, algo que está excluído da lei ou que é por ela tornado invisível.

Aqui, o mesmo papel que a religião católica teve na colonização, sob o argumento de catequizar os selvagens e levar a eles a fé cristã, pode ser estendido à modernidade e sua suposta construção especial da racionalidade. Uma raça privilegiada, que venceu a seleção natural por ser a mais apta a lidar com as mudanças, deve agora ajudar as raças inferiores a alcançarem de alguma

forma o mesmo nível de racionalidade. Nesse mesmo sentido, os direitos humanos, que passam a ser vendidos como se fossem uma construção exclusivamente europeia e oriunda das revoluções liberais, passam a ser vistos como a bandeira que permite novamente a colonização e até a invasão dos países supostamente atrasados e que precisam ser educados (BRAGATTO, 2014).

Por fim, no que se refere às influências teóricas fundamentais da tese aqui apresentada, resta imprescindível relacioná-la ao pensamento pós-estruturalista. Por um lado, talvez essa ligação nem precisasse ser explicitada na medida em que o projeto de desconstrução de Jacques Derrida é ele mesmo um dos exemplos mais fecundos do pós-estruturalismo. Em todo caso, algum esclarecimento adicional se faz necessário.

Se o estruturalismo, que dominou a filosofia francesa durante parte da segunda metade do século XX, concebia o conhecimento a partir de estruturas definidas, nas quais a ação individual e as diferenças eram apagadas em prol de uma concepção estática em que o singular é subsumido no arquétipo geral, o pós-estruturalismo pode ser visto como uma filosofia que respeita a singularidade justamente na medida em que privilegia aquilo que é negado pela estrutura, aquilo que está no seu limite.

Em uma afirmação muito característica dessa escola, pode-se dizer que o que define algo não é o seu âmago mas os seus limites, as suas margens. Assim, se o direito moderno se define pela formalização, burocratização, racionalidade, os elementos irracionais, míticos e arbitrários só podem aparecer ou como elementos negados ou como exceções que se situam às margens da caracterização geral da modernidade jurídica. O que a tese de Fitzpatrick tem de pós-estruturalista é exatamente a tentativa em mostrar que esses elementos marginais estão na verdade no âmago da modernidade, como a sua face oculta, como o elemento escondido que abalaria a coerência da construção.

Se observarmos agora as três influências filosóficas aqui destacadas, quais sejam a desconstrução, o pensamento descolonial e o pós-estruturalismo, veremos que em todas existe um movimento argumentativo semelhante. Trata-se de questionar a suposta coerência de determinada narrativa ou de determinada estrutura, a qual está de certa forma tão arraigada ou tão solidamente construída que passa a ser vista como natural. Seja a visão de uma estrutura fixa, seja a narrativa da colonização moderna ou mesmo a suposta universalidade da lei moderna, essas estruturas passam a ser tomadas como óbvias.

2.2 A definição negativa da lei moderna

Elencadas algumas de suas bases filosóficas, o objetivo agora será desenvolver aquele que talvez seja o ponto mais fundamental da obra, aquele que mais minuciosa e cuidadosamente foi desenvolvido por Fitzpatrick ao tratar do direito moderno, qual seja a sua *denominação negativa*. É também precisamente nesse ponto que o autor resgata o potencial crítico da narrativa kafkiana.

Nas palavras do próprio autor, “um argumento chave do livro é que a modernidade e sua lei não podem mais ser constituídas positivamente em vista de alguma referência transcendente. Antes, elas agora são constituídas negativamente, tendo como referência o que elas não são, tendo como referência sua suposta antítese – o civilizado como se fosse contrário ao selvagem, o legal como se fosse contrário ao sem-lei, a ordem homogênea como se fosse contrária à divisão e à desordem, o racional e o científico como se fossem contrários ao mítico e assim por diante” (FITZPATRICK, 1992, p. 19).

Na medida, portanto, em que o Direito não pode mais ser justificado a partir de uma transcendência, não pode mais ser remetido a uma lei natural, sua justificação última precisa ser desenvolvida a partir do conceito de racionalização, formalização, positivação. Entretanto – e aí está o argumento de Fitzpatrick – esses conceitos não possuem por assim dizer um significado preciso, mas necessitam ser aclarados por via da exclusão, isto é, a partir do que eles não são. Assim, a lei moderna não é transcendente, não pode ser baseada em valores morais, etc. A modernidade, da mesma forma, passará a ser definida como oposição ao mítico, à influência religiosa e etc.

Que a lei consiga comodamente compatibilizar essa existência esvaziada com o racismo, machismo, colonialismo, seletividade penal, liberalismo contratual excludente, xenofobia é algo que só se consegue com toda a eficiência que a modernidade conseguiu porque esses pressupostos são velados na denominação negativa. O mito da lei universal, o mito do estudo da lei como uma pura teoria descritiva de conceitos, tudo isso colabora na manutenção de uma narrativa mítica que esconde todo o elemento de violência característico do direito moderno, ainda que imputado a civilizações selvagens.

São precisamente a esses elementos obscuros que jazem escondidos na narrativa mítica da lei moderna que Fitzpatrick se refere quando afirma que busca realizar uma *descolonização interna* na lei, isto é, mostrar que tudo aquilo que é negado pelo suposto direito racionalista está nele presente. O próprio fato de que narrativas exóticas como o contrato social sejam discutidas normalmente em aulas de direito, enquanto que uma narrativa como o gênesis ou as narrativas indígenas sejam relegadas a capítulos de antropologia só mostra a solidez com que o mito da lei moderna foi construído.

2. A TEOLOGIA NA NARRATIVA KAFKIANA E O MITO NA LEI

É difícil imaginar, no século XX, um romance que retrate os elementos violentos do direito com mais nitidez que *O Processo* de Franz Kafka. O protagonista, Joseph K, começa as primeiras páginas do romance sendo detido sem saber o que fez, sem que as autoridades se identifiquem com precisão, e sem ao fim precisar ser preso. “Pois é, disse o inspetor que estava junto à porta, o senhor me entendeu mal. É claro que o senhor está detido, mas isso não deve impedi-lo de cumprir os deveres de sua profissão. Aliás, o senhor também não deve ser perturbado em seu modo de vida habitual” (KAFKA, 2012, p. 29).

Daí em diante, o romance segue exatamente a lógica desse capítulo inicial. O poder do Tribunal parece a todo mundo circundar o protagonista, mas nunca é de fato apresentado. Sua situação se complica cada vez mais, o próprio advogado diz que será difícil ajuda-lo, mas ao mesmo tempo a acusação nunca é revelada. O Tribunal não ostenta a imponência das arquiteturas dos modernos templos da lei que a sociedade contemporânea erige, mas sua força é a mesma. As autoridades são, como lembra Benjamin, deformadas, corcundas, mas desse peso lhes advém ainda mais poder. As salas escuras e mofadas que guardam os órgãos públicos enganam uma fraqueza que não existe. Seu poder é imensurável como o poder de um pai sobre um filho. Não há, em Kafka, distinção entre o mundo dos pais e o mundo das autoridades (BENJAMIN, 1987).

Após muito lutar para tomar as rédeas de sua situação, Joseph K vai sendo consumido pelo desespero. Ao visitar uma catedral onde iria levar um cliente, escuta de um sacerdote (que não por acaso também já sabe de toda sua situação perante o processo) uma parábola que se encontra no prefácio dos livros das leis. Nessa famosa passagem do livro, denominada “Diante da Lei”, lemos a história de um camponês que tenta acessar as portas da lei. Entretanto, há um porteiro que impede seu acesso, dizendo-lhe que agora não pode lhe deixar entrar. A porta está aberta e de lá irradia uma luz tão forte que mesmo o porteiro não consegue enxergar além da segunda das portas que guardam a lei.

O homem do campo fica atordoado e confuso, pois acreditava que a lei era feita para todos e não entende agora porque a passagem lhe é negada. Ele espera ali a vida toda e ao fim, quando já

está sem forças e quase morrendo, quando o tempo lhe deixou cada vez menor e tornou o porteiro e a porta da lei cada vez maiores, este chega para camponês o qual, em suas últimas forças, pergunta-lhe porque até então ninguém tentou entrar na porta da lei, uma vez que estava aberta. Percebendo que o camponês já estava em suas últimas forças, o porteiro lhe diz “ aqui não poderia ser permitida a entrada de mais ninguém, pois essa entrada foi destinada apenas a ti. Agora eu vou embora e tranco-a (KAFKA, 2012, p. 247).

Essa parábola é como que a culminância de um desconforto que persegue o livro inteiro. Nela, como se pode ver, todos os elementos são aporéticos. A porta da lei está aberta, mas a entrada é proibida. Dela emana uma luz tão forte que sequer o porteiro sabe o que de fato há lá dentro. A lei é supostamente universal e feita para todos, mas aquela porta fora destinada somente para o camponês.

O senso comum jurídico talvez se apresse em interpretar aqui uma crítica ao acesso à justiça, no sentido de que a lei é clara, palpável, mas seu acesso é barrado às pessoas simples pelas burocracias do processo, representadas pelo porteiro. Devemos, no entanto, como faz Fitzpatrick, resistir a essa primeira leitura.

Talvez o brilho que emana da lei escureça a visão do camponês e o impeça de ver que não há nada lá dentro. Tal como o livro que o Juiz usou na audiência de Joseph K era uma revista de nudez feminina, tal como a acusação misteriosa que nunca vêm à tona, a lei não tem jamais em Kafka uma substancia. Ela existe como algo esparso, algo que jamais será atingido, que jamais será alcançado. Essa visão é bem semelhante à de outra de suas obras chamada *O Castelo*, na qual o protagonista, que também se chama K, é um agrimensur contratado para prestar serviços ao castelo. No decorrer do livro, porém, K nunca consegue chegar ao Castelo, não conseguindo sequer conversar pessoalmente com uma autoridade do castelo que se encontra pelo vilarejo, mas que parece estar sempre se distanciando de K.

O que torna *O Castelo* e *O Processo* intrigantes, em todo caso, é que não retratam apenas a distância entre o protagonista e as autoridades, mas mostram a aporia entre uma inacessibilidade permeada ao mesmo tempo por uma proximidade total. Parece que tanto o Castelo quanto o Tribunal são inacessíveis, mas ao mesmo tempo controlam tudo, como um pai com quem o filho não tem a menor intimidade, nunca consegue ter uma conversa sincera e aberta, mas que ao mesmo tempo parecer saber de antemão todos os segredos mais íntimos do filho apenas com o olhar.

Em outras palavras, a inacessibilidade parece gerar a força da lei. Os protagonistas, assim como Kafka, sabem que não poderão descobrir o que querem. Dessa impossibilidade, em todo caso,

não advém um simples derrotismo, mas uma força. A derrota do protagonista, como a derrota do autor e do leitor em encontrar um sentido ou um fim último na lei e nas autoridades, não é simplesmente passiva, mas é produtiva. Dessa derrota, da ausência da lei, percebe-se aquilo que estava presente a todo tempo, uma negatividade que se escondia sob a imagem mítica da lei.

Jeanne Marie Gagnebin lembra que Theodor Adorno possuía sérias restrições e muitas críticas a Kafka, pois considerava sua narrativa como tão surrealista e afastada da realidade que o efeito geral era conformista, derrotista (GAGNEBIN, 2014). Entretanto, será que algo como a lei moderna tem como ser acessado em sua inteireza de outra forma que a partir dessa aparente distorção de um sentido claro?

É precisamente aqui que Kafka e Fitzpatrick se encontram. Fitzpatrick lê a lei em Kafka exatamente a partir de seu conceito de *definição negativa*, isto é, de algo que é percebido pela ausência, que só pode ser conceituado a partir de uma série de negações. Como afirma o filósofo inglês, “ *With the trial the work of negative formation begins with the title. There is no trial. Or the title could be translated as “the process”. There is no process. And in a sense the novel itself is not there, in being reputed unfinished. Yet incompleteness is apt since the novel insistently pursues irresolution. And the focal figure of this irresolution and of the law – where all reality becomes the Law – is the court* (FITZPATRICK, 2015).

O mundo de Kafka é um mundo de leis, e no entanto sua principal característica é a intangibilidade da lei. Em outras palavras, a lei só pode ser percebida negativamente. Pintores, crianças, a secretária do advogado, o sacerdote da igreja, todos sabem mais sobre o processo e sobre as leis do que as supostas autoridades e sobretudo o réu. As autoridades falam com segurança sobre a lei, como quando por exemplo deduzem a culpa de K ao presumirem que nunca se pediria a detenção de alguém se não houvessem provas. Todos falam com uma certeza que se torna a cada vez contestável.

Em seu famoso ensaio sobre Kafka, Walter Benjamin apresenta o autor a partir de uma leitura fortemente teológica. Inspirado certamente no messianismo judaico, Walter Benjamin enxerga no mundo decaído da narrativa kafkiana não uma história que vai alguma hora ter um desfecho feliz ou a solução de seus mistérios, mas uma narrativa necessariamente sem saída a qual não se resolverá no curso da história, mas apenas com a radicalidade da ruptura messiânica (BENJAMIN, 1987).

Comentando a leitura benjaminiana, Jeanne Marie Gagnebin lembra que o “ o uso correto da teologia lembraria assim, contra a hybris dos saberes humanos, que nossos discursos são sempre

incompletos e singulares, e vivem dessa preciosa fragilidade. Seria o caso de citar Paul Ricoeur, que afirma com força que a função do referente Deus não é a de oferecer uma solução a questões insolúveis: ele é, muito mais, o ponto de fuga, o índice de incompletude de discursos parciais” (GAGNEBIN, 2014, p. 194).

Essa leitura teológica da obra de Kafka, a qual identifica essa incompletude, singularidade e fragilidade dos discursos humanos, deve desde logo ser separada de uma visão religiosa. É importante aqui diferenciar teologia de religião, e Benjamin é certo ao dizer que “ Já puderam perceber que, em toda a obra de Kafka, o nome Deus não aparece. E nada há de mais vão do que introduzi-lo na interpretação dessa obra. Quem não entende o que proíbe a Kafka usar esse nome não entende uma linha sequer desse autor” (BENJAMIN, 1974, p. 1.219) (trad. de Jeanne Marie Gagnebin).

Ao diferenciar religião de teologia, Gagnebin está chamando de religião um “conjunto de doutrinas e práticas que visa a integração do homem no mundo, sua ligação com ele e aceitação do sofrimento e da morte por meio do reconhecimento de um sentido transcendente” (GAGNEBIN, 2014, p. 188).

É, portanto, a esse sentido teológico (e não religioso) que a presente pesquisa faz remissão quando pretende pensar a tese de Fitzpatrick a partir de Kafka.

Em Fitzpatrick, também não é possível encontrar um sentido ou um fim único na lei moderna, como se a mesma tivesse sido construída com intenção deliberada de parecer fechada e coerente mas na verdade é simplesmente um elemento de opressão, segregação etc. Não há como dizer que a lei moderna é “simplesmente” isso ou aquilo, exatamente porque ela não se constitui assim, positivamente, mas precisamente pela via da exclusão, da chamada denominação negativa. A percepção de toda a abrangência de sua narrativa só pode se dar por meio de uma elucidação, o que não poderia ser feito nesse artigo, de todo o potencial que tem um mito na garantia de uma completude e coerência e meio a uma série de aporias e inconsistências.

Reiterando o que já foi dito na introdução, não é o caso de afirmar que a narrativa Kafkiana é um bom exemplo ou uma apreciação estética que ajuda a entender a visão da mitologia na lei moderna, mas na verdade uma via privilegiada de acesso, na medida em que a grande narrativa mítica precisa ser acessada por outro meio que não o discurso supostamente coerente da ciência do direito. Se Gadamer tem razão ao afirmar que a arte é um meio privilegiado de acesso a verdade, a leitura aparentemente surrealista de Kafka acerca do Direito foi, no século XX, um dos exemplos mais radicais desse potencial.

3. CONCLUSÃO

Quando se lê *O Processo* de Kafka, a primeira perspectiva é certamente a de se estar frente a uma obra fantástica, surreal, que distorce deliberadamente pontos óbvios da práxis jurídica tal como convencionalmente concebida.

Após o primeiro impacto, começa-se a pensar diferente. Os pontos que aparentemente parecem bizarros passam a fazer mais sentido e o leitor passa mais e mais a perceber que por meio daquela aparente confusão existe um elemento realista, isto é, há uma tentativa de mostrar aquilo que realmente existe, mas que ninguém percebe. Essa segunda visão se aproxima mais daquilo que costuma ser dito sobre Kafka. Em seu *Lição de Kafka*, Modesto Carone lembra o interessante evento em que Kafka estava com seu amigo Max Brod em um museu vendo quadros de Salvador Dali e ao ser interpelado a respeito da distorção da realidade operada pelo pintor, respondeu que não achava que Dali pensava estar distorcendo a realidade, mas mostrando aquilo que existe mas que está invisível à maioria.

Também a *Mitologia* de Fitzpatrick é não raramente lida como se complicasse deliberadamente o argumento, como se repetisse um suposto estilo pós-estruturalista de torcer o argumento para mostrar erudição.

Em todo caso, se a lei moderna realmente foi construída e é usualmente reafirmada a partir de uma denominação negativa, a partir daquilo que ela não é, como é possível acessá-la e desconstruí-la senão torcendo o sentido que é usualmente tido como claro, como correto? Não se trata apenas de repensar as bases do direito moderno, mas de repensar aquilo que é usualmente considerado como mítico, selvagem, ilusório etc.

Quando se usa a força dessa lei miticamente fundada, como quando se permite a repressão militar em nome da “lei e da ordem”, há toda uma narrativa que precisa ser desconstruída. Se perguntarem aos líderes que há invocam, de que ordem e de que lei tratam, provavelmente responderão a partir da denominação negativa, afirmando que buscam evitar a barbárie, a baderna etc.

Não há certamente no século XX nenhuma obra com tamanha força de mostrar essa fundação inacessível da lei como *O Processo* de Kafka. Em nenhum outro texto a derrota do leitor em procurar um sentido último é tão grande quanto aqui. Derrida tem certamente razão quando afirma que Kafka buscava deixar o leitor perante o texto da mesma forma que o homem do campo se encontrara diante da lei.

Fitzpatrick, entretanto, fez mais. Não deixa o leitor simplesmente diante de uma narrativa mítica inacessível, mas mostra como a solidez dessa narrativa justifica xenofobia, racismo, colonização etc. Traduz assim a (im)possibilidade da lei em um convite crítico à resistência.

4. REREFÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENJAMIN, Walter. *Franz Kafka. A propósito do décimo aniversário de sua morte*. In: Obras Escolhidas, vol.1. Trad. Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1987.

BRAGATTO, Fernanda Frizzo. *Para Além do discurso eurocêntrico dos direitos humanos: Contribuições da descolonialidade*. Revista Novos Estudos Jurídicos – Eletrônica, Vol. 19 – N.1 – Jan – Abr 2014.

FITZPATRICK, Peter. *A mitologia na Lei moderna*. Trad. Nélio Schneider. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2005.

_____. *Political agonism and the (Im)possibility of Law. Kafka's Solution*. In. Teoria e Critica dela regolazione sociale. Milano: MIM EDIZIONE, SRL, 2015. Isbn: 9788857534480.

GADAMER, Hans Georg. *Verdade e Método – traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica*. Trad. de Flávio Paulo Meurer. Rev. por Enio Paulo Giachini. 3 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. *Limiar, aura e rememoração*. São Paulo: Editora 34, 2014.

KAFKA, Franz. *O Processo*. Trad. Marcelo Backes. Porto Alegre: L&PM Pocket, 2012.